



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19

77

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 12/77

Autorização p/ assinar convênios com a Secretaria
de Estado de Agricultura e Abastecimento

Lei
PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 15/77

DELIBERAÇÃO N.º



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO J. DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 15/77.

EMENTA:-Autoriza o Governo Municipal celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, visando a conservação da natureza, dos recursos naturais renováveis e a instalação de Hortos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :-
- - -

ART. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos da presente Lei, assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, para conservação da natureza, dos recursos naturais renováveis e a instalação de Hortos Municipais.

ART. 2º)- Ficam aceites todos os termos da minuta de convênio em anexo a qual foi devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, e deverá fazer parte integrante da presente Lei.

ART. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 09 de setembro de 1977.

Ovidio Ribeiro de Abreu

= OVIDIO RIBEIRO DE ABREU = PRESIDENTE =



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Finanças, são de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 12/77.

Sala das Sessões, 06 de Setembro de 1977.

Antônio de Aguiar José Coutinho

Almir Ribeiro Alves

APROVADO
Em 09/9/1977
Orichig.
Presidente

APROVADO
Em 09/9/1977
Orichig.
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº12/77.

Sala das Sessões, 06 de Setembro de 1977.

Luís Melo Gaio

Almir Ribeiro Alves

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 12/77

Em, 30 de agosto de 1977

SENHOR PRESIDENTE:

=====

Para as considerações dessa douta Casa Legislativa, o Chefe do Poder Executivo, tem a grata satisfação de encaminhar à essa Presidência o Ante-Projeto de Lei - nº 12/77, objetivando autorizar ao Prefeito assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, - cuja minuta segue anexo, com finalidade precípua de promover a conservação da natureza, dos recursos naturais renováveis e a instalação de horto e viveiros Municipais, o qual se regerá no que aplicáveis, pelas disposições do Decreto nº 362 de 19/9/75.

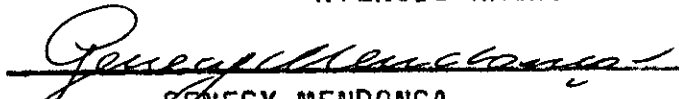
Com a execução do epigrafo convênio, a Municipalidade pretende, pouco a pouco, modificar a paisagem do nosso litoral, tão desprotegido de vegetação, proporcionando melhor ambientação e proteção para os milhares de visitantes que procuram nossas praias.

Desnecessário ressaltar o substancial auxílio Estadual para mais esta realização do Poder Executivo de São João da Barra, serviços visto que, logo na Cláusula Primeira a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, fica responsável por inúmeros serviços.

A aprovação da matéria ora encaminhada representará mais uma contribuição dessa Casa Legislativa - para cumprimento das metas preconizadas no Iº Plano Municipal de Governo, aprovado pela Deliberação nº 10/77.

Esperando mais uma vez poder contar - com o alto espírito público dessa Casa Legislativa, aqui fico reiterando os meus sinceros votos de admiração e apreço.

ATENCIOSAMENTE


BENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

AO EXMº SNR.

OVIDIO RIBEIRO DE ABREU

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

15
ANEX-PROJETO DE LEI Nº 12/77
=====

1ª DISCUSSÃO
Em 21/9/77
Alphus
Presidente

2ª DISCUSSÃO
Em 09/9/77
Covadonga
Presidente

As Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
EM 21/9/77
Alphus
PRESIDENTE

EMENTA: Autoriza o Governo Municipal celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, visando a conservação da natureza, dos recursos naturais renováveis e a instalação de Hortos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EM SANCIÓN A SEGUINTE,

LEI :
=====

APROVADO
Em 09/9/1977
Covadonga
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos da presente Lei, assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, para conservação da natureza, dos recursos naturais renováveis e a instalação de Hortos Municipais.

ARTº 2º) - Ficam aceitos todos os termos da minuta de convênio em anexo a qual foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, e deverá fazer parte integrante da presente Lei.

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 30 DE AGOSTO DE 1977

[Handwritten signature]
Ante Melo Gaia

[Handwritten signature]
GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]